

1 Ata da Reunião Extraordinária do Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema -
2 CODEVALE, realizada no dia 30 (trinta dias) de dezembro de 2013 (dois mil e treze), na Prefeitura
3 Municipal de Bataguassu (MS). Estiveram presentes na Reunião, os Prefeitos Municipais dos
4 municípios de Angélica LUIZ ANTONIO MILHORANÇA, Bataguassu PEDRO ARLEI CARAVINA,
5 Brasilândia JORGE JUSTINO DIOGO, Santa Rita do Pardo CACILDO DAGNO PEREIRA, Batayporã JOSÉ
6 ANTONIO DOS SANTOS (em exercício) e Taquarussu ROBERTO TAVARES ALMEIDA, que assinaram a
7 lista de presença anexa a esta ata. A Reunião teve início às 14h30min, quando constatada a presença
8 entes consorciados em numero igual ou maior ao quorum mínimo qualificado exigido no estatuto da
9 entidade. Aberta a reunião pelo Presidente Prefeito de Bataguassu Sr. Pedro Arlei Caravina que
10 encaminhou as questões da pauta a ser debatida. A Assembleia teve como pauta: a) Situação dos
11 municípios de Anaurilândia e Ivinhema, com status de irregular no CAUC. O Presidente do
12 CODEVALE fez um balanço das atividades realizadas pela entidade até a presente data, destacando o
13 início dos trabalhos de elaboração dos Planos Municipais de Saneamento Básico - PMSB de 07 (sete)
14 dos 10 (dez) municípios do consórcio. Em seguida passou a palavra para o Diretor Executivo da
15 entidade Emilson Fernandes, para tratar da questão do recurso do PROINF 2013, aprovado pela
16 Secretaria do Desenvolvimento Territorial - SDT do Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA,
17 segundo o Diretor Executivo a Proposta do CODEVALE foi aprovado pelo SDT/MDA, tendo o recurso
18 sido empenhado no valor de R\$ 249.268,00, sendo R\$ 236.173,00, parte do MDA e R\$ 13.095,00 de
19 contrapartida do CODEVALE. Porém recebeu comunicado da GIDURMS/CEF, dando conta que dois
20 municípios integrantes do consórcio estão com status de irregular no CAUC e que isso é impedimento
21 para a assinatura do Contrato de Repasse. O Diretor explicou que tal situação já fora objeto de
22 discussão por ocasião da organização do consórcio e com orientação dos órgãos do Governo Federal,
23 que na época foram responsáveis pela articulação visando a organização do consórcio públicos no
24 país, a saber: SDT/MDA, SESAN/MDS e SAF/SRI/PR, recomendavam que no Protocolo de Intenções
25 fosse estabelecida cláusula que permitisse a exclusão temporária de municípios inadimplentes, de
26 modo a não contaminar o consórcio ao ponto de impedir recebimento de recursos de transferências
27 voluntárias da União. Assim está previsto no Contrato do Consórcio (Protocolo de Intenções), bem
28 como no Estatuto, dispositivos legais que permitem a decisão da Assembleia de excluir os dois
29 municípios por um período de tempo até que eles se reabilitem perante o CAUC. Tendo sido
30 explicado o item da pauta, o Presidente colocou em votação a aplicação do Parágrafo 3º da Cláusula
31 Quadragésima Segunda do Protocolo de Intenções combinado com o Parágrafo 3º do artigo 48º do
32 Estatuto da entidade, que foi APROVADO por unanimidade pelos presentes na Assembleia. Tendo em
33 vista que todos os requisitos foram observados nessa decisão, o Presidente recomendou ao Diretor
34 Executivo que fosse emitido ofícios notificando os municípios de Ivinhema e Anaurilândia da
35 deliberação da Assembleia Extraordinária. Finalizando a reunião o Presidente agradeceu a presença
36 dos participantes e deu por encerrada a mesma. Na qualidade de Diretor Executivo, eu Emilson
37 Fernandes, lavrei a presente ata que vai assinada por todos os presentes.

